

PROTOCOLO GERAL

64207.002938/2024-14



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

ASSUNTO
2024NE292
NE293
DISPENSA

ORDINÁRIO

CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA - 2024

INTERESSADO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA TOTENS

EMPENHO: 2024NE292 NE293 23 JULHO 24 – 160012/0001

REQUISITANTE: SET MAT/DA/CMDO

ANEXOS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				19			
2				20			
3				21			
4				22			
5				23			
6				24			
7				25			
8				26			
9				27			
10				28			
11				29			
12				30			
13				31			
14				32			
15				33			
16				34			
17				35			
18				36			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
(CIGS/1964)
CENTRO CORONEL JORGE TEIXEIRA

2024NE292 NE293

Nº	I N D I C E	FOLHA
01	Termo de Abertura	
02	DIEx requisitório nº 18 – Set Mat/Da/Cmdo, de 17 de junho de 2024	
03	Termo de Justificativa	
04	Relatório de Pesquisa de Preço	
05	Termo de Referência	
06	Aviso de Dispensa Eletrônica	
07	Nota de Crédito	
08	Certidões	
09	Nota empenho	
10	Termo de encerramento	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
(CIGS/1964)
CENTRO CORONEL JORGE TEIXEIRA**

**TERMO DE ABERTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

NUP 64207.002938 /2024-14

Aos vinte e três dias do mês de julho, de dois mil e vinte e quatro, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), em conformidade com o disposto no Art 13, parágrafo único da IG 12-02, procedi a abertura do processo de aquisição por dispensa de licitação, iniciado sob o DIEx requisitório nº18 – Set Mat/Da/Cmdo, de 17 de junho de 2024.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
“Centro Coronel Jorge Teixeira”

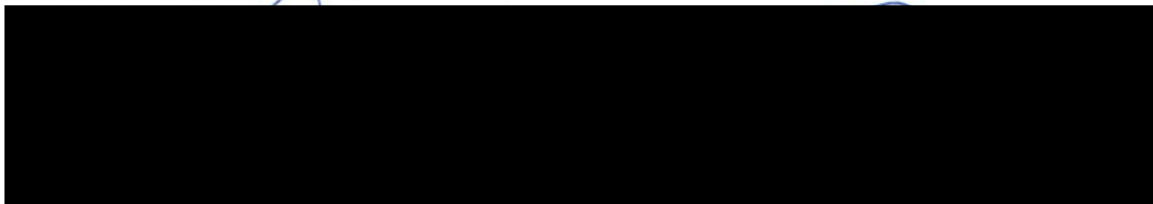
DIEx nº 18-Set Mat/DA/CMDO
EB: 664207.002938/2024-14

Manaus, AM, 17 de junho de 2024

Do Ch Set Mat
Ao Sr Ordenador de Despesas do CIGS
Assunto: aquisição de material
Anexos: Nota de Crédito 2024NC05006

1. A presente requisição destina-se a atender as necessidades desta OM referente à aquisição de papel térmico em bobinas para os totens e da caixa registradora da bilheteria do zoológico.
2. Justificativa: A aquisição abaixo relacionado tem por finalidade, atender a demanda do CIGS para a emissão do comprovante de pagamento do visitante do zoológico.
3. Solicito a **anulação total** da NE Nº: **2024NE112** a fim de remanejamento orçamentário, com a finalidade de empenho dos materiais abaixo relacionado.

FORNECEDOR							
PREGÃO							
DADOS NC		2024NC005006 – DGO - 02/04/2024		ND	339000	PI	I3DAFUNCMA9
TIPO		ORDINÁRIO					
NE							
ORD	ITEM	SI	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	-	16	BOBINA PAPEL IMPRESSORA, TIPO PAPEL:PAPEL TÉRMICO, COMPRIMENTO:30 M, LARGURA:57 MM, APLICAÇÃO:IMPRESSORA TÉRMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:UMA VIA	UND	301	R\$ 7,90	R\$ 2.544,90
2	-	16	BOBINA PAPEL IMPRESSORA, TIPO PAPEL:TÉRMICO, COR:AMARELA, COMPRIMENTO:40 M, LARGURA:80 MM	UND	499	R\$ 5,10	R\$ 2.377,90
TOTAL							R\$ 4.922,80



PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
☒ Sou de parecer FAVORÁVEL à aquisição do material / serviço requisitado. ☐ Sou de parecer DESFAVORÁVEL à aquisição do material / serviço requisitado, tendo em vista: _____ _____	☒ DEFIRO: 1. Cuius pro a aquisição do material/serviço requisitado; 2. A S. C. C. emitida Nota de Empenho submetendo-a a este OD. ☐ INDEFIRO, tendo em vista: _____ _____ ☐ O requisitante promova as alterações indicadas;

Fl: _____

Rubrica: _____



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
(CIGS/1964)
CENTRO CORONEL JORGE TEIXEIRA

TERMO DE JUSTIFICATIVA

NUP/NUD: 664207.002938/2024-14

Interessado: Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS)

Empresa:

CNPJ:

Objeto: Declaração de Dispensa de Licitação para aquisição papel térmico em bobina para os totens e caixa registradora do zoológico.

PARECER

NOTA: Todos os dispositivos citados neste parecer, quando outra fonte não for expressamente mencionada, ou quando do contexto não se puder inferir que de outra sejam, referem-se à Lei 14.133, de 1º Abr 21.

I. DOS FATOS

O presente processo foi instaurado por determinação do Ordenador de Despesas do Centro de Instrução de Guerra na Selva, que o fez atendendo à Requisição de nº 18 – Sec Mat/ DA/ Cmdo, de 6 de junho de 2024, em despacho na folha_____, e tem por finalidade declarar a referida Dispensa de Licitação.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por força do disposto no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal (CRFB), em que as contratações da Administração Pública são precedidas de licitação, na forma da Lei nº 14.133/21, mas em certos casos o procedimento licitatório é dispensado ou dispensável (Art. 75, inciso II).

O Art. 75 Caput e inciso II, da Lei 14.133/21 estabelece a dispensa de licitação:

“É dispensável a licitação:

Fl: _____

Rubrica: _____

II - para contratação que envolva valores inferiores a ~~R\$ 50.000,00~~ (cinquenta mil reais) R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras” (atualizado pelo anexo do Decreto 10.922, de 30 de dezembro de 2021).

Em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 8 de julho de 2021, a qual dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

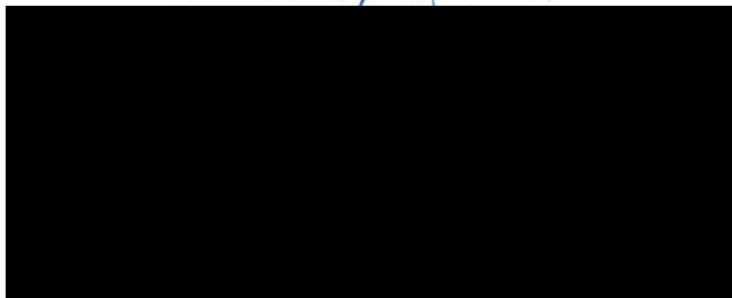
III. DECISÃO

Considerando a necessidade de aquisição abaixo relacionado tem por finalidade, atender a demanda do CIGS para a emissão do comprovante de pagamento do visitante do zoológico, sendo assim, determino a aquisição do material, mencionado no DIEx Requisitório nº 18-Set Mat/ DA/ Cmdo, de 6 de junho de 2024, através de Dispensa de Licitação, fundamentada no disposto no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, levando em consideração os seguintes pontos:

a) A aquisição de material supramencionado passou por ampla pesquisa de mercado como pode ser verificado nas folhas _____ deste processo de dispensa.

b) Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, é importante salientar que os recursos que custearão as despesas com o objeto em tela serão oriundos de crédito descentralizado pela DGO, classificado na natureza de despesa 33.90.30.

Manaus-AM, 6 de junho de 2024.



Nota de Crédito Nº 2024NC005006 da UG 160012								
NÚMERO		2024NC005006						
USUARIO								
TERMINAL USUARIO		AWVAFBG6						
DATA DA TRANSACAO		02/04/24						
HORA DA TRANSACAO		13:23						
UG DO OPERADOR		160073						
EMISSAO		02/04/24						
UG FAVORECIDA		160012						
GESTAO FAVORECIDA		1						
OP CAMBIAL		0.0000						
TEXTO DA OBSERVACAO		ATD MATERIAL PARA MNT DAS INSTALAÇÕES DA CCSV. DOC DE REF : DIEX Nº 18-GAB CMA/CMDO CMA, DE 25/03/2024. PRAZO DE EMPENHO: 30 JUN 2024.						
MES LANCAMENTO		ABRIL						
QT LANCAMENTO		6						
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA								
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2024NC005006								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300063	1	171460	1000000000	339000	160073	I3DAFUNCMA0	20.000,00



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
"Centro Coronel Jorge Teixeira"**

(Processo Administrativo nº64207.001993/2024-89)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Aquisição de aquisição de material permanente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Ord	Descrição	Nº CAT	Und	Qtde	VI Unit	VI Total
01	BOBINA PAPEL IMPRESSORA, TIPO PAPEL:PAPEL TÉRMICO, COMPRIMENTO:30 M, LARGURA:57MM, APLICAÇÃO:IMPRESSORA TÉRMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:UMA VIA	448048	Unidade	301	R\$ 7,90	R\$ 2.544,90
02	BOBINA PAPEL IMPRESSORA, TIPO PAPEL:TÉRMICO, COR:AMARELA, COMPRIMENTO:40 M, LARGURA:80 MM	373926	Unidade	499	R\$ 5,10	R\$ 2.377,90
Valor Total						R\$ 4.922,80

- 1.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.2.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

4.3.1 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.2 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.2 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.4 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias **corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) **dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para

emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,33% (trinta e três centésimos por cento) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3 *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.35 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.36 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.36.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.36.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.36.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.36.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.37 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.38 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.39 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.40 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.41 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.41.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.41.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.41.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

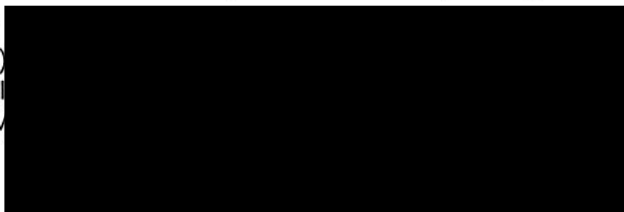
9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.922,80 (quatro mil e novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I)
II)
III)
IV)



V) Pla

Manaus – Am, 17 de junho de 2024

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CIGS:

CONSIDERANDO:

1. Que a aquisição do objeto pretendido proporcionará o cumprimento de metas expressas no Plano de Gestão 2023-2025.
2. Que estão presentes os elementos técnicos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante dos orçamentos apresentados, os critérios de aceitação dos materiais, os deveres do contratado e do contratante, os procedimentos de fiscalização e gerenciamento da nota de empenho, prazos de execução, de forma clara, concisa e objetiva.

DECIDO:

1. Aprovar, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133, este Termo de Referência;
2. Encaminhar ao Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, e autue o presente Termo de Referência.

Manaus – AM, 17 de junho de 2024



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

MÉDIA			MEDIANA			MENOR PREÇO						
10,04			8,66			7,90						
UG PREGÃO	ITEM PREGÃO	PREGÃO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	TIPO	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE	UF	FAVORECIDO	VALOR
783601	00074	00013/2023	30/01/2024	30/01/2025	Material	448048	BOBINA PAPEL IMPRESSORA, TIPO PAPEL:PAPEL TÉRMICO, COMPRIMENTO:30 M, LARGURA:57 MM, APLICAÇÃO:IMPRESSORA TÉRMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:UMA VIA	BOBINA PAPEL IMPRESSORA, TIPO PAPEL PAPEL TÉRMICO, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 57 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA TÉRMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UMA VIA,	UNIDADE	CE	07667561000198	13,55
155905	00084	00008/2023	03/07/2023	03/07/2024	Material	448048	BOBINA PAPEL IMPRESSORA, TIPO PAPEL:PAPEL TÉRMICO, COMPRIMENTO:30 M, LARGURA:57 MM, APLICAÇÃO:IMPRESSORA TÉRMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:UMA VIA	BOBINA PAPEL IMPRESSORA, TIPO PAPEL PAPEL TÉRMICO, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 57 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA TÉRMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UMA VIA	UNIDADE	SP	05075962000123	7,90
120631	00033	00004/2023	12/06/2023	12/06/2024	Material	448048	BOBINA PAPEL IMPRESSORA, TIPO PAPEL:PAPEL TÉRMICO, COMPRIMENTO:30 M, LARGURA:57 MM, APLICAÇÃO:IMPRESSORA TÉRMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:UMA VIA	BOBINA PAPEL IMPRESSORA, TIPO PAPEL PAPEL TÉRMICO, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 57 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA TÉRMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UMA VIA	UNIDADE	SP	04516470000163	8,66

Pesquisa realizada por:Senhor Sargento RONAM - 06/06/2024



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

MÉDIA				MEDIANA				MENOR PREÇO				
5,55				5,35				5,10				
UG PREGÃO	ITEM PREGÃO	PREGÃO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	TIPO	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE	UF	FAVORECIDO	VALOR
155013	00073	00008/2023	22/05/2023	22/05/2024	Material	373926	BOBINA PAPEL IMPRESSORA, TIPO PAPEL:TÉRMICO, COR:AMARELA, COMPRIMENTO:40 M, LARGURA:80 MM	BOBINA PAPEL IMPRESSORA, TIPO PAPEL TÉRMICO, COR AMARELA, COMPRIMENTO 40 M, LARGURA 80 MM	UNIDADE	RN	01653918000100	5,10
155019	00052	00025/2023	12/06/2023	12/06/2024	Material	373926	BOBINA PAPEL IMPRESSORA, TIPO PAPEL:TÉRMICO, COR:AMARELA, COMPRIMENTO:40 M, LARGURA:80 MM	BOBINA PAPEL IMPRESSORA, TIPO PAPEL TÉRMICO, COR AMARELA, COMPRIMENTO 40 M, LARGURA 80 MM	UNIDADE	SP	01642507000101	6,20
160487	00114	00004/2023	28/07/2023	28/07/2024	Material	373926	BOBINA PAPEL IMPRESSORA, TIPO PAPEL:TÉRMICO, COR:AMARELA, COMPRIMENTO:40 M, LARGURA:80 MM	BOBINA PAPEL IMPRESSORA, TIPO PAPEL TÉRMICO, COR AMARELA, COMPRIMENTO 40 M, LARGURA 80 MM	UNIDADE	SP	05075962000123	5,35

Pesquisa realizada por: Senhor Sargento RONAM - 06/06/2024



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
"Centro Coronel Jorge Teixeira"

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
(NUP:664207.002938/2024-14)

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

1. OBJETO: Aquisição papel térmico em bobina para os totens e caixa registradora do zoológico

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 1º a 6 JUN 24

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de
() Média () Mediana (X) Menor Preço () Outra: _____

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

() I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa.

(X) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

ORD		1	2
DESCRIÇÃO		BOBINA PAPEL IMPRESSORA, TIPO PAPEL:PAPEL TÉRMICO, COMPRIMENTO:30 M, LARGURA:57 MM, APLICAÇÃO:IMPRESSORA TÉRMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:UMA VIA	BOBINA PAPEL IMPRESSORA, TIPO PAPEL:TÉRMICO, COR:AMARELA, COMPRIMENTO:40 M, LARGURA:80 MM
COTAÇÃO 1	UASG/SRP	155905 - 08/2023	155013 - 08/2023
	CNPJ FORN		
	VALOR UNIT	R\$ 7,90	R\$ 5,10
COTAÇÃO 2	UASG/SRP	120631 - 04/2023	160487 - 04/2023
	CNPJ FORN		
	VALOR UNIT	R\$ 8,66	R\$ 5,35

COTAÇÃO 3	UASG/SRP	783601 - 13/2023	155019 - 25/2023
	CNPJ FORN	07667561000198	01642507000101
	VALOR UNIT	R\$ 13,55	R\$ 6,20

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa

() IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa

() Outros Critérios: _____

5. MAPA COMPARATIVO



ITEM 1

Item	Pregão	UASG	Descrição	Und	Qtde	Pesquisa de Preço		Total
84	08/23	155905	BOBINA PAPEL IMPRESSORA, TIPO PAPEL TÉRMICO, COR AMARELA, COMPRIMENTO 40 M, LARGURA 80 MM	UNI	301	Preço 1	R\$ 7,90	R\$2.377,90
33	4/23	120631				Preço 2	R\$ 8,66	R\$2.606,66
74	13/23	783601				Preço 3	R\$ 13,55	R\$4.078,55
						Menor Preço	R\$ 7,90	R\$2.377,90

Fl. _____

Rubrica: _____

ITEM 2								
73	8/23	155013	BOBINA PAPEL IMPRESSORA, TIPO PAPEL TÉRMICO, COR AMARELA, COMPRIMENTO 40 M, LARGURA 80 MM	UNI	499	Preço 1	R\$ 5,10	R\$2.544,90
114	4/23	160487				Preço 2	R\$ 5,35	R\$2.66,65
52	25/23	155019				Preço 3	R\$ 6,20	R\$3.093,80
						Menor Preço	R\$ 5,10	R\$2.544,90

Empresa				CNPJ			
ITEM 1							
Preço 1							
Preço 2							
Preço 3							
Preço 1							
Preço 2							
Preço 3							

6. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, tendo sido priorizado o inciso II como fonte de consulta, chegou-se aos seguintes preços de referência:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit. de referência (R\$)	Valor Total de referência (R\$)
1	BOBINA PAPEL IMPRESSORA, TIPO PAPEL:PAPEL TÉRMICO, COMPRIMENTO:30 M, LARGURA:57 MM, APLICAÇÃO:IMPRESSORA TÉRMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:UMA VIA	uni	301	R\$ 7,90	R\$ 2.544,90
2	BOBINA PAPEL IMPRESSORA, TIPO PAPEL:TÉRMICO, COR:AMARELA, COMPRIMENTO:40 M, LARGURA:80 MM	uni	499	R\$ 5,10	R\$ 2.377,90
TOTAL					R\$ 4.922,80

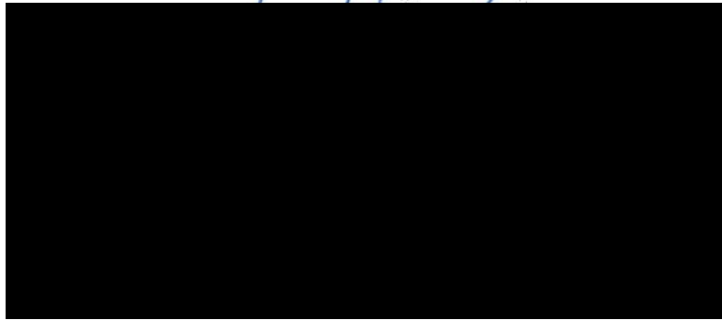
7. ANEXOS:

A documentação comprobatória contendo 2 folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Manaus – AM, 6 de junho de 2024.

Fl. _____

Rubrica: _____



Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90012/2024

CONTRATANTE (UASG)

160012 – CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA

OBJETO

Aquisição de papel térmico em bobinas para totens

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.922,80

DATA DA SESSÃO

De 17/07/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

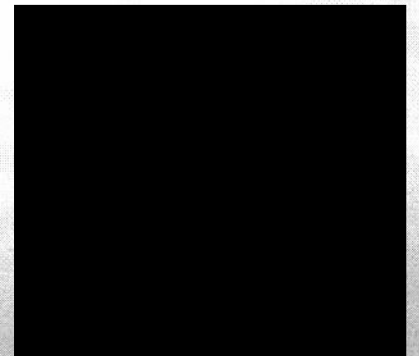
Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
4. FASE DE LANCES.....	8
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
6. HABILITAÇÃO.....	10
7. CONTRATAÇÃO.....	13
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90012/2024

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
"Centro Coronel Jorge Teixeira"**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90012

(Processo Administrativo n.º 64207.002938/2024-14)

Torna-se público que o(a) **CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA – CIGS**, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitação e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, para Aquisição de papel térmico em bobinas para totens, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link:

Critério de Julgamento: *menor preço*

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Unitário*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Aquisição de papel térmico em bobinas para totens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1.SICAF;
- 5.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

- empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1.contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3.apresentar preços inexequíveis.
- 5.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar a Nota de Empenho*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como

ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

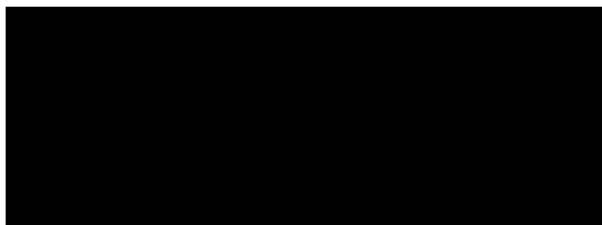
- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90012/2024

- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Manaus, 12 de julho de 2024





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:

Razão Social:

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **05/06/2025**

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

MEI: **Não**

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**

Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/12/2024	Automática
------------------------	-----------	------------	------------

FGTS	Validade:	30/07/2024	Automática
------	-----------	------------	------------

Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/12/2024	Automática
---	-----------	------------	------------

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/07/2024
----------------------------	-----------	------------

Receita Municipal	Validade:	01/09/2024
-------------------	-----------	------------

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/04/2025
-----------	------------



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/07/2024 11:17:25

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

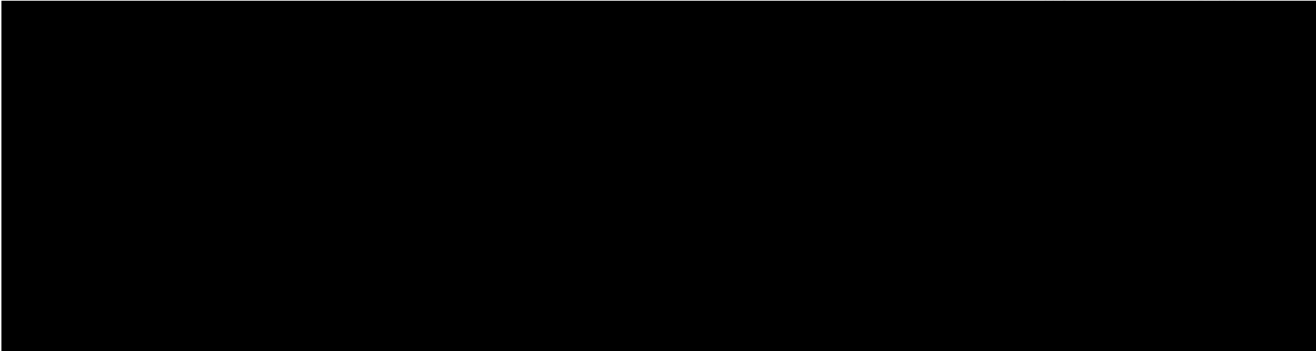
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

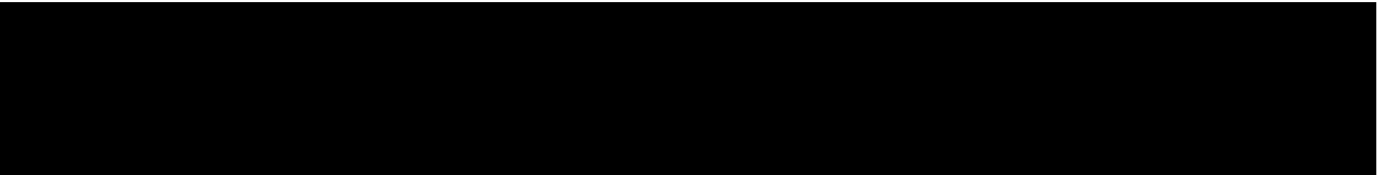
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

OBJETIVOS SOCIAIS SÃO:

- 4649-4/08** – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
 - 3329-5/01** – Serviços de montagem de móveis de qualquer material;
 - 3329-5/99** - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente (montagem e instalação de esquadrias);
 - 4530-7/03** – Comércio avarejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
 - 4530-7/05** – Comércio avarejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
 - 4639-7/01** - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (cestas de produtos alimentares);
 - 4642-7/02** - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
 - 4644-3/01** – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
 - 4645-1/01** - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
 - 4646-0/01** - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
 - 4649-4/99** - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente (artigos de cutelaria);
 - 4663-0/00** – Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial – partes e peças;
 - 4669-9/99** - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (alarmes eletrônicos);
 - 4721-1/04** - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;
 - 4723-7/00** - Comércio varejista de bebidas;
 - 4729-6/99** - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (batata frita, café, milho);
 - 4731-8/00** – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
 - 4732-6/00** – Comércio varejista de lubrificantes;
 - 4741-5/00** – Comércio varejista de tintas e materiais de pintura;
 - 4742-3/00** – Comércio varejista de material elétrico;
- 

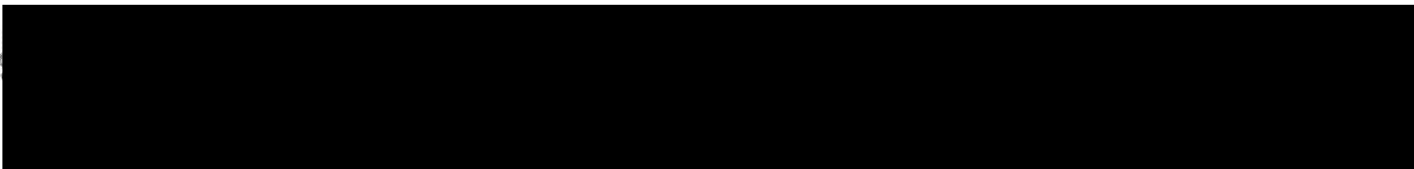
4743-1/00 – Comércio varejista de vidros;
4744-0/99 – Comércio varejista de material de construção em geral (tijolo, areia e seixo);
4744-0/03 – Comércio varejista de materiais hidráulicos;
4751-2/01 - **Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;**
4752-1/00 - **Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;**
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
4754-7/02 – Comércio varejista de artigos de colchoaria;
4755-5/01 – Comércio varejista de tecidos;
4755-5/02 – Comércio varejista de artigos de armarinho;
4755-5/03 – Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
4759-8/01 – Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
4761-0/01 – Comércio varejista de livros;
4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
4763-6/01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
4771-7/04 – Comércio varejista de medicamentos veterinários;
4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4773-3/00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
4774-1/00 – Comércio varejista de artigos de óptica;
4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
4782-2/01 – Comércio varejista de calçados;
4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem;
4783-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria;
4789-0/03 – Comércio varejista de objetos de arte;
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
4789-0/06 – Comércio varejista de fogos de artifícios e artigos pirotécnicos;
4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;
4789-0/08 – Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagens;
4789-0/09 – Comércio varejista de armas e munições;
4789-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO POR FORÇA DE LEI

De acordo com o Artigo 41 da Lei 14.195, que determinou a transformação das empresas individuais de



A vista da alteração acima descrita consolida-se o contrato social com segue:



[REDACTED]

[REDACTED]

mediante as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL

[REDACTED]

consonância com a Legislação Geral que rege a matéria, inclusive as da região onde vier a se instalar.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

São objetivos sociais da Ltda:

- 4649-4/08** – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
 - 3329-5/01** – Serviços de montagem de móveis de qualquer material;
 - 3329-5/99** - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente (montagem e instalação de esquadrias);
 - 4530-7/03** – Comércio avarejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
 - 4530-7/05** – Comércio avarejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
 - 4639-7/01** - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (cestas de produtos alimentares);
 - 4642-7/02** - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
 - 4644-3/01** – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
 - 4645-1/01** - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
 - 4646-0/01** - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
 - 4649-4/99** - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente (artigos de cutelaria);
 - 4663-0/00** – Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial – partes e peças;
 - 4669-9/99** - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (alarmes eletrônicos);
 - 4721-1/04** - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;
 - 4723-7/00** - Comércio varejista de bebidas;
- [REDACTED]

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (batata frita e café em grão);
4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais de pintura;
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
4743-1/00 - Comércio varejista de vidros;
4744-0/99 - Comércio varejista de material de construção em geral (tijolo, areia e seixo);
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria;
4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos;
4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho;
4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
4761-0/01 - Comércio varejista de livros;
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários;
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica;
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
4782-2/01 - Comércio varejista de calçados;
4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem;
4783-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria;
4789-0/03 - Comércio varejista de objetos de arte;
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifícios e artigos pirotécnicos;
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagens;
4789-0/09 - Comércio varejista de armas e munições;
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou as suas atividades em **22 de agosto de 2000**, e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R\$110.000,00** (Cento e Dez Mil Reais), dividido em 110.000 (Cento e Dez Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, estando integralizado em moeda



corrente e legal do País pelo Sócios, estando assim distribuído.

SOCIO	QUOTAS	VALOR R\$
	110.000	110.000,00
TOTAL	110.000	110.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pela sócia, [REDACTED] a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta LTDA, sendo a responsabilidade da sócia limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara a sócia da LTDA, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da sócia é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletiva mente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

A sócia, **DECLARA** sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta LTDA, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, a inda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art1.011,§1º,CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[REDACTED]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Manaus(AM), para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato alterador.

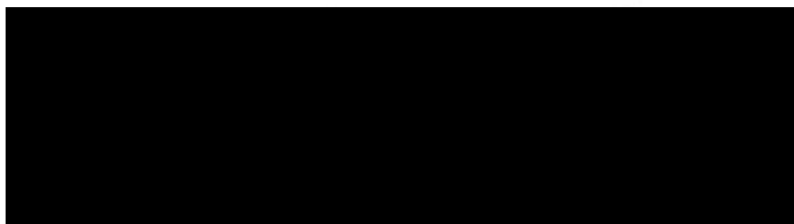
O instrumento de alteração, será assinado em uma via para um só fim, levando-o ao registro competente, para surtir seus efeitos jurídicos elegais.



[REDACTED]

E, por estar justo, assina presente Alteração Contratual via única.

Manaus-am, 23 de dezembro de 2022





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
		26/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
		02/01/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br



Selo Ouro - Certificado Digital

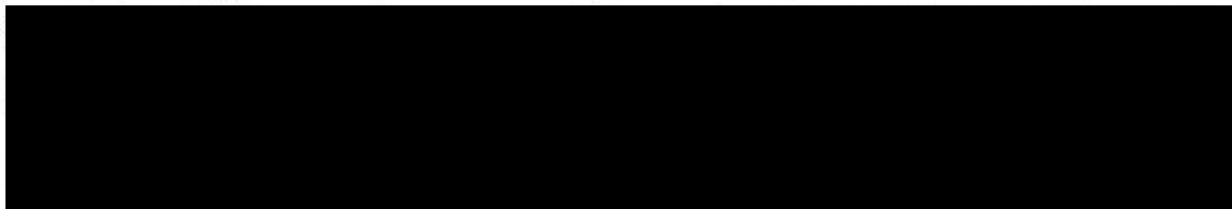
Junta Comercial do Estado do Amazonas





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
		02/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
		02/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/12/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](#) informando o número do protocolo





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF

Nome

[Redacted]

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 02 de janeiro de 2023

[Redacted]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO [REDACTED]	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2000
NOME EMPRESARIAL [REDACTED]		
RUA DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) [REDACTED]		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO [REDACTED]	NÚMERO [REDACTED]	COMPLEMENTO [REDACTED]
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL [REDACTED]		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

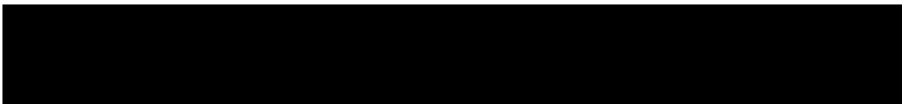
Emitido no dia 10/07/2024 às 21:03:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:02:05 do dia 02/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2024.

Código de controle da certidão:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:
Razão
Social:
Endereço:

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2024 a 30/07/2024

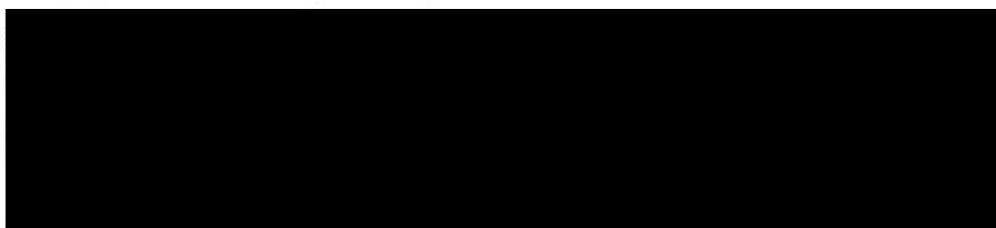
Certificação Número: [REDACTED]

Informação obtida em 01/07/2024 09:54:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Ao
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA - CIGS

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88



1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Manaus/AM, em 18 de julho de 2024.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: [REDACTED]

Certidão

Expedição

Validade: 30/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. [REDACTED] Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão N. [REDACTED]
Data: 01/07/2024
Hora: 08:55:30
Válida até: 31/07/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J. [REDACTED]

Inscrição [REDACTED]

CNAE [REDACTED]

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBU
ENDEREÇ
BAIRRO :
INSCRIÇÃO
CNPJ/CPF

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

03/06/2024

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 01/09/2024

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e infome a chave de validação **6B1.1DB.E84.E33**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 03/06/2024



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

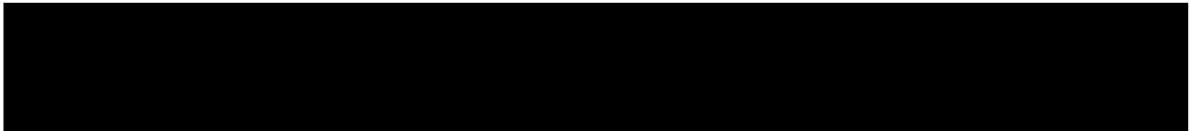
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: [REDACTED]

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 30/06/2024, Certifico NADA CONSTAR em nome de:



Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 1 de julho de 2024.

PEDIDO Nº: [REDACTED]



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 17/07/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:



OBSERVAÇÕES:

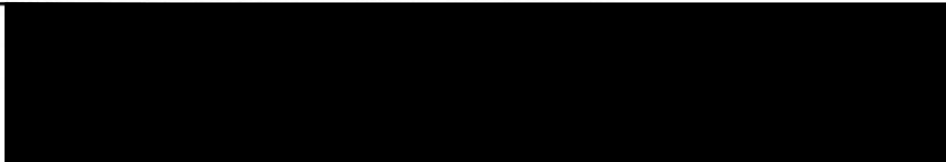
- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 17/07/2024

Selo digital de segurança

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

cumprindo satisfatoriamente as condições estabelecidas, dando plena total garantia do material de acordo com as cópias das notas fiscais.

Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	N.Fiscal	Período de Fornecimento
BOBINA PAPEL, Aplicação: para impressora não fiscal e relógio de ponto, Material(is): papel térmico, Cor(es): a ser definida, Dimensão(ões): 57mm de largura, Característica(s) Adicional(is): preserva a impressão por no mínimo 05 anos, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 metros. Marca: AS PAPEL	RI	1.500	3193	09/10/2018
APONTADOR, Modelo: comum, Material: plástico, Material da lâmina: aço, Cor: a ser definida, Características Adicionais: com depósito removível. Marca: LEONORA	Unid.	5000	3194, 3195	09/10/2018
APAGADOR QUADRO: Aplicação: para quadro branco, Material(is): polipropileno, Cor(es): a ser definida, Característica(s) Adicional(is): feltro macio, com estojo para 02 marcadores. Marca: RADEX	Unid.	500	3194, 3195	09/10/2018
FITA ADESIVA, Tipo: crepe, Material(is) Fita: papel crepado, Dimensão(ões): 50mm de largura, Cor(es): a ser definida, Característica(s) Adicional(is): com adesivo à base de borracha (elastômero) e resina, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 metros. Marca: EUROCEL	RI.	1500	3196, 3197	09/10/2018
PAPEL FOTOGRÁFICO, Material(is): celulose vegetal, Gramatura: 180g/m ² , Cor(es): a ser definida, Dimensão(ões): 29,7cm x 21cm x (C x L), Característica(s) Adicional(is): acabamento brilhante, Unidade de Fornecimento: embalagem com 50 folhas. MARCA: MASTERPRINT	Embal.	300	3276	19/11/2018

Declaramos ainda, que até a presente data, não encontram em nossos arquivos fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, tendo demonstrado idoneidade técnica comercial.

CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA - CIGS

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 90012/2024, a realizar-se em 17/07/2024

Realizado em sessão pública eletrônica no site www.comprasgovernamentais.com.br

Prezado Pregoeiro,

Apresentamos, abaixo, nossa proposta nos termos disposto no Edital da Dispensa Eletrônica nº 90012/2024.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Procedência	R\$ Un.	P.Unit. Extenso	R\$ Total	P.Total Extenso
1	Bobina papel impressora, tipo papel: térmico, comprimento: 30m, largura: 57mm, aplicação: impressora térmica, características adicionais: uma via.	Und.	301	MMA	NACIONAL	2,14	dois reais e quatorze centavos	R\$ 644,14	seiscentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos
TOTAL			644,14						
				seiscentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos					

A R D A S AGUIAR COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA declara que concorda com todas as especificações do Edital.

Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

1) Prazo de validade da proposta: 30 Dias

2) Prazo de entrega: 30 Dias

3) Prazo de pagamento: 10 Dias

4) Modo de Transporte dos Produtos:

(X) rodoviário/terrestre

() aéreo: () normal () expresso

() outros. Especificar: _____

5) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, email de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

6) Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: Rosângela da Silva Aguiar

CNPJ ou CPF: 603.801.152-34

OBSERVAÇÕES:

1- Recolhimentos tributários e contribuições serão feitos no ato da fatura: IN. Nº 1 e 2, da S.R.F;

2- Será exigida regularidade perante os seguintes órgãos: 1 - prova de regularidade junto ao INSS; 2 - prova de regularidade do FGTS, junto à Caixa Econômica Federal; 3 - prova de regularidade quanto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacio Secretaria da Receita Federal.

3- Para fins de verificação da vigência dos documentos obrigatórios, o SICAF será consultado on line.

4- PENALIDADES: Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do bem/serviço, sem prej das demais penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

Manaus/AM, em 18 de julho de 2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: [REDACTED]
Razão Social: [REDACTED]
Nome Fantasia: [REDACTED]
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **14/05/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	20/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/08/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/07/2024
Receita Municipal	Validade:	01/08/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2025
-----------	------------



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/07/2024 09:22:05

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Item	PRODUTOS	Unidade	Quantidade
1	Agenda escolar permanente capa dura	Unidade	300
2	Pincel Hidrografico grosso com 12 cores	jogos	800
3	Pincel de pelo escolar nº 08 redondo	Unidade	360
4	Papel oficio branco tam.A4 com 100 folhas	pacote	750
5	Cola branca escolar 90 grama	tubos	2.500
6	Cola para isopor 90 grama	tubos	2.500
7	Pasta tipo maleta polionda 4cm	Unidade	800
8	Caderno brochão capa flexivel 96 folhas	Unidade	1.500
9	Caderno de desenho grande com 96 folhas	Unidade	1.000
10	Gizão de cera com 12 cores	caixa	1.000
11	Massa para modelar 180gr 12 cores grande	caixa	1.000
12	Tinta guache 15ml com 06 cores	caixa	600
13	Apontador escolar de plastico com depósito	Unidade	1.200
14	Borracha branca escolar tipo plastica	Unidade	1.500
15	Caneta esferografica cor azul	Unidade	5.000
16	Caneta esferografica cor preta	Unidade	5.000
17	Caneta esferografica cor vermelha	Unidade	2.000
18	Lápis de cor grande com 12 cores	Unidade	1.000
19	Lápis preto escolar nº02 sem borracha	Unidade	3.000
20	Esquadro em acrilico escolar 45º grau	Unidade	500
21	Regua plastica transparente 30 cm	Unidade	800
22	Caderno capa dura 10 materias 200 folhas	Unidade	1.500
23	Compasso escolar	Unidade	1.000
24	Transferidor plastico 180 graus	Unidade	1.000
25	Calculadora eletronica 8 digitus	Unidade	300
26	Esquadro em acrilico escolar 60º grau	Unidade	1.000
27	Material dourado com 62 peças	Unidade	300
28	Papel Almaço pautado com 400 folhas	resma	150
29	Caderno de caligrafia nº 2 3 e 4	Unidade	600
30	Pincel marcador de quadro branco azul,preto e verm.	Unidade	1.000
31	Papel madeira kraft 66x96	Unidade	2.000
32	Emborrachado med.40x48 cores diversas	Unidade	1.000
33	Papel crepom liso cores diversas	Unidade	1.000
34	Tinta para marcador de quadro branco azul,preto,verm	Unidade	300
35	Grampeador de papel p/20 folhas	Unidade	50
36	Grampo para grampeador 26/6 com 5000 unidades	cxs	100

37	Perfurador de papel p/20 folhas	Unidade	40
38	Caixa para arquivo morto polionda	Unidade	200
39	Pasta AZ lombo largo	Unidade	150
40	Pasta plastica com elastico	Unidade	150
41	Fita durex fina med.12x50	Unidade	150
42	Fita durex larga med.48x50	Unidade	200
43	Fita gomada de papel larga 48mmx50m	Unidade	150
44	Almofada para carimbo nº03	Unidade	60
45	Barbante de algodão 250 grama	Unidade	100
46	Papel vergê A4 com 50 folhas	caixa	60
47	Papel fotografico A4 com 50 folhas	caixa	50
48	Porta documentos em acrilico dupla	Unidade	40
49	Prancheta em acrilico A4	Unidade	40
50	Clips niquelado nº 2/0 com 100 unidades	cxs	100

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nosso arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Manaus Am, 17 de Junho de 2022

NF-e
Nº. 000.000.002
Série 001

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.000.002
Série 001
Folha 1/2

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CNPJ / CPF

DATA DA EMISSÃO

16/06/2022

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

16/06/2022

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

10:35:00

PAGAMENTO

Forma Depósito Bancário
Valor R\$ 66.675,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S/T	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.675,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.675,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Transporte				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OCSOSN	CTOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
063	APONTADOR DE PLAST C DEPOSITO	82141000	0400	5102	UND	1.200,0000	0,5000	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
098	BARBANTE DE ALGODAO N 08 250 GR	52054100	0400	5102	UND	100,0000	3,0000	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
064	BORRACHA BRANCA ESC PLASTICA	40169200	0400	5102	UND	1.500,0000	0,2500	375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
078	CADERNO DE CALIGRAFIA N 1	48202000	0400	5102	UND	600,0000	0,5000	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
065	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	96081000	0400	5102	UND	5.000,0000	0,3000	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
066	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	96081000	0400	5102	UND	5.000,0000	0,3000	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
067	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	96081000	0400	5102	UND	2.000,0000	0,3000	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
056	COLA BRANCA 90GRS	35061090	0400	5102	UND	2.500,0000	1,0000	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
057	COLA DE ISOPOR 90 GR	35069120	0400	5102	UND	2.500,0000	1,5000	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
075	ESQUADRO PLASTICO ESCOLAR 60 GRAU	90172000	0400	5102	UND	1.000,0000	0,5000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
094	FITA DUREX 12 X 50	39199090	0400	5102	UND	150,0000	1,0000	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
095	FITA DUREX 48 X 50	39199090	0400	5102	UND	200,0000	2,5000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
096	FITA GOMADA DE PAPEL LARGA 48X50	48114110	0400	5102	UND	150,0000	9,5000	1.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
060	GIZAO DE CERA C 12 CORES	96099000	0400	5102	CX	1.000,0000	2,8000	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
068	LAPIS DE COR GDE C 12 CORES	90172000	0400	5102	UND	150,0000	6,0000	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
069	LAPIS PRETO ESCOLAR N 02	96091000	0400	5102	CX	1.000,0000	2,8000	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
061	MASSA DE MODELAR 90GR C 6	96091000	0400	5102	UND	5.000,0000	0,2000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	PAPEL FOTOGRAFICO A4 C 50FLS	34070010	0400	5102	CX	1.000,0000	1,5000	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
093	PASTA PLASTICA C ELASTICO A-02B	48115129	0400	5102	CX	50,0000	12,0000	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054	PINCEL ESCOLAR CHATO 115-08	42021210	0400	5102	UND	1.000,0000	1,5000	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
053	PINCEL HIDROCOR GROSSO C 12	96033000	0400	5102	UND	360,0000	1,5000	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	PORTA DOCUMENTOS EM ACRILICO DUPLO	96082000	0400	5102	CX	200,0000	2,0000	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	PRANCHETA EM ACRILICO C PREND A4	39261000	0400	5102	UND	40,0000	20,0000	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
071	REGUA TRANSPARENTE 30CM	39261000	0400	5102	UND	40,0000	8,0000	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
062	TINTA GUACHE 15ML C 06 CORES	90172000	0400	5102	UND	800,0000	0,7500	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
073	TRANSFERIDOR PLASTICO 180 GRAUS	32131000	0400	5102	CX	600,0000	2,0000	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
052	AGENDA ESC PERM CAPA DURA	39261000	0400	5102	UND	500,0000	1,0000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
097	ALMOFADA P CARIMBO 03 AZUL	48201000	0400	5102	UND	200,0000	5,0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
074	CALCULADORA 08 DIG	96122000	0400	5102	UND	60,0000	3,0000	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	CLIPS NIQUELADO N 2 C 100	84701000	0400	5102	UND	100,0000	6,0000	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
088	GRAMPEADOR DE PAPEL P 25 FLS	40111000	0400	5102	CX	100,0000	1,5000	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
089	GRAMPO P GRAMPEADOR 26 6 C 5000UND	84729040	0400	5102	UND	50,0000	7,5000	375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
079	PINCEL MARCADOR DE QD BRANCO AZUL	83052000	0400	5102	CX	100,0000	3,5000	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
099	PAPEL VERGE A4 C 50 FLS	96082000	0400	5102	UND	1.000,0000	2,0000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
090	PERFURADOR DE PAPEL P 20FLS	48025810	0400	5102	CX	60,0000	10,0000	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		84729040	0400	5102	UND	40,0000	10,0000	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.002
Série 001
Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/C/SQSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPT	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPT
085	TINTA P MARC QUADRO BCO 20ML AZUL	32159000	0400	5102	UND	300,0000	2,2000	660,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
091	CAIXA P ARQUIVO MORTO POLIONDAS	39261000	0400	5102	UND	200,0000	3,5000	700,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
083	EMBORRACHADO LISO 40X48 CORES DIVERSAS	40081100	0400	5102	UND	1.000,0000	1,1000	1.100,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
084	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS	48081000	0400	5102	UND	1.000,0000	0,8000	800,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
092	PASTA AZ LOMBO LARGO	48203000	0400	5102	UND	150,0000	10,0000	1.500,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
058	CADERNO BROCHURAO 96 FLS	48202000	0400	5102	UND	1.500,0000	3,0000	4.500,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
072	CADERNO CAPA DURA 10 MAT C 200FLS	48202000	0400	5102	UND	1.000,0000	9,0000	9.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
059	CADERNO DE DES GDE C 96 FLS	48202000	0400	5102	UND	1.000,0000	3,0000	3.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
077	PAPEL ALMACO PAUTADO C 400FLS	48202000	0400	5102	RM	150,0000	10,0000	1.500,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
082	PAPEL MADEIRA KRAFT 66X96	48025810	0400	5102	UND	2.000,0000	0,6000	1.200,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
055	PAPEL OFICIO BRANCO A4 C 500FLS 210X297	48025610	0400	5102	RM	400,0000	16,0000	6.400,00	0,00	0,00	0,00		0,00	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº [REDACTED]

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no período de 20 anos anteriores a data de 14/07/2024, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

[REDACTED]

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 15 de julho de 2024.

PEDIDO Nº: [REDACTED]

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição:
Razão
Social:
Endereço:



A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2024 a 20/07/2024

Certificação Número:



Informação obtida em 27/06/2024 10:43:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED]

Certi [REDACTED]

Exped [REDACTED]

Valid [REDACTED]

de sua expedição.

[REDACTED]

Os dados constantes desta certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

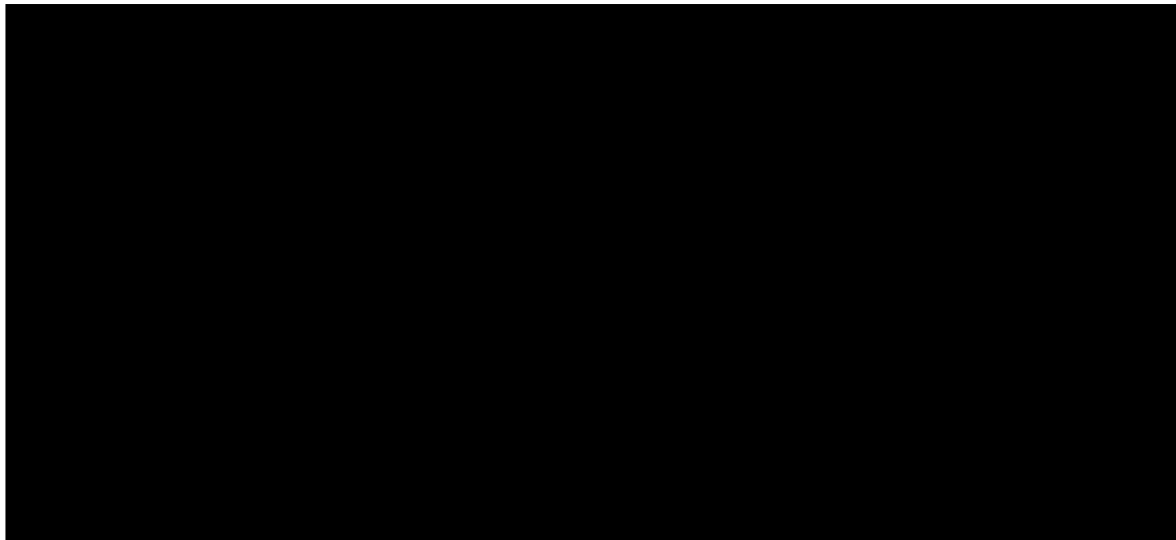
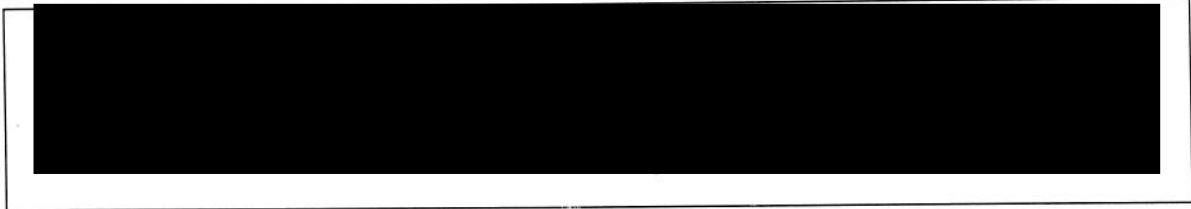
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

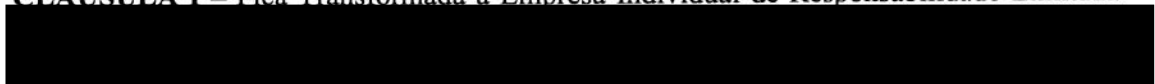
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



cláusulas e condições seguintes:

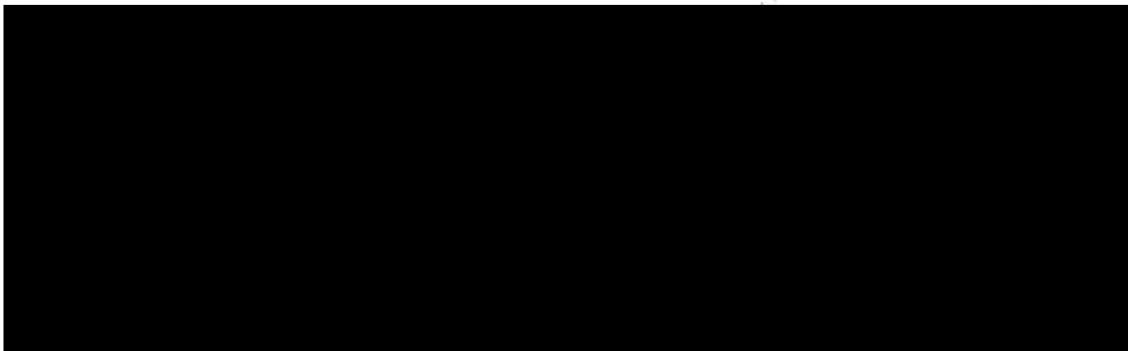
CLÁUSULA I – Fica Transformada a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada



CLÁUSULA II – O capital da EIRELI no valor de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais, passará a constituir ao capital da Sociedade Limitada.

Os sócios resolvem em comum acordo que, a sociedade se regerá pelo **presente CONTRATO SOCIAL**, conforme as cláusulas a seguir:

CONTRATO SOCIAL





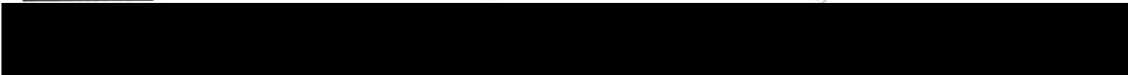
CLÁUSULA PRIMEIRA

DO NOME EMPRESARIAL



CLÁUSULA SEGUNDA

DA SEDE



CLÁUSULA TERCEIRA

DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA

DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal:

4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria

Atividades Secundárias:

4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4755-5/02 Comércio varejista de artigos de armarinho

4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4789-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório

4755-5/03 Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico

4761-0/01 Comércio varejista de livros

4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos

4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes e domissanitários

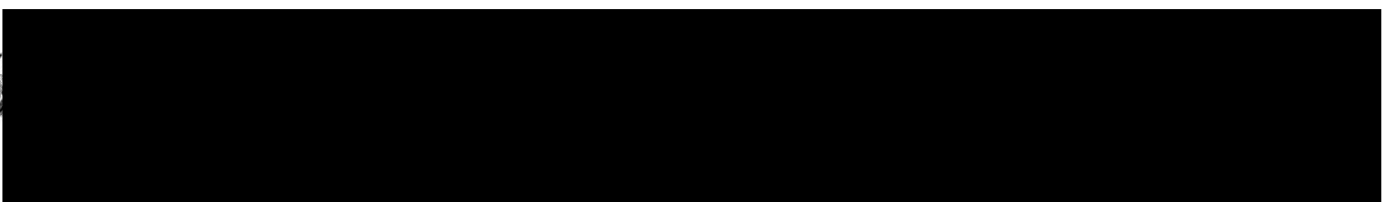
4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente

4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificado anteriormente

9609-2/99 Outras atividades serviços pessoais não especificado anteriormente

8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente



CLÁUSULA QUINTA

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 24/04/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

DO CAPITAL SOCIAL

O capital é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), divididos em 99.800 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, formado por R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTA	VALOR	%
FELIPE DE ARAUJO FELIZZOLA	49.900	49.900,00	50
FABIANE FELIZZOLA EUGALY	49.900	49.900,00	50
TOTAL	99.800	99.800,00	100

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA

DA ADMINISTRAÇÃO

- a) - Iniciar, movimentar e/ou encerrar contas bancárias;
- b) - Realizar operações de crédito de qualquer natureza, emitir, aceitar ou endossar, conforme o caso, cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias e outros papéis;

c) - Contratar, aceitando cláusulas e estipulações; acordar, transigir ou renunciar em nome da sociedade, podendo constituir procuradores com poderes específicos de administração da sociedade;

§ 1º - É defeso aos sócios, no uso dos poderes de administração, firmar negócios, títulos ou contratos que não sejam do interesse da sociedade;

§ 2º - Fica autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA

Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, e que não se encontram por efeitos de eventual condenação, sujeitos a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não tendo sido condenados, por crime falimentar, nem prevaricação, muito menos peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou contra a propriedade. (Art. 1.011§1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

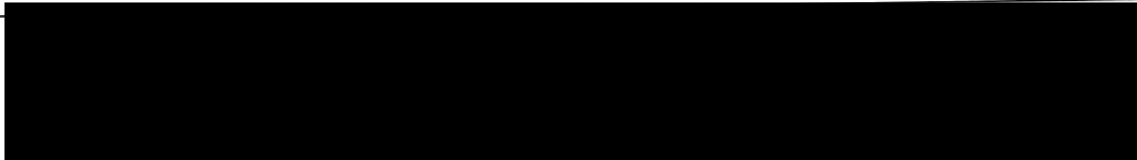
DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término do exercício social em 31 de dezembro de cada ano, os administradores levantarão o balanço patrimonial e aquele que demonstre o resultado econômico da empresa, se devendo reunir, os sócios, nos quatro meses seguintes, para análise e aprovação dessas peças e demais demonstrações de resultado, bem como para o cumprimento das determinações dos Art. 1.071 e 1.078 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FALECIMENTO, AUSÊNCIA OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO - FALECIMENTO, AUSÊNCIA E INTERDIÇÃO:

Na ocorrência dessas hipóteses observar-se-ão as seguintes condições:

§ Único - No caso de falecimento ou ausência de quaisquer dos sócios a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial para a data legal da declaração do fato, no prazo



de 90 (noventa) dias e, o representante legal do falecido ou ausente, deliberará com os sócios remanescentes, de comum acordo, se convier aos remanescentes, mediante aprovação dos detentores da maioria do capital social, o ingresso dos herdeiros ou sucessores do morto ou ausente, no prazo de 30 (trinta) dias após lhe ter sido apresentado o balanço. E, não havendo

o quórum acima estipulado, efetuar-se-á o pagamento dos haveres daquele a sua herança ou sucessores, a serem apurados naquele balanço especialmente efetuado para tal fim, no máximo em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de atualização monetária calculada pela variação acumulada, mensalmente, do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e juros de 1% (um por cento) ao mês, contados da data da ocorrência do evento, iniciando-se o pagamento da primeira parcela 90 (noventa) dias após essa data

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

DA PARTICIPAÇÃO DOS LUCROS: Cada sócio participa nos Lucros e nas Perdas da empresa, na proporção de sua participação no capital da sociedade, não respondendo cada qual deles, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

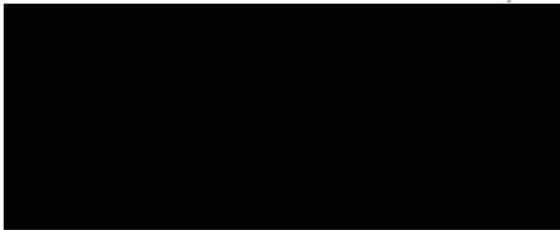
O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

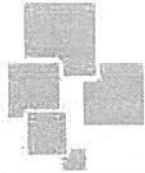
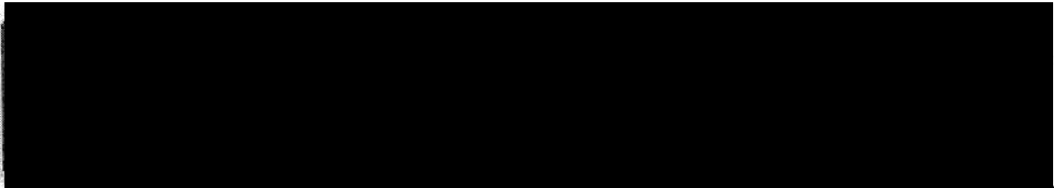
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA

Fica eleito o Foro de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura havidas em razão deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via de igual teor e forma.

Manaus-AM, 10 de março de 2022.





PROPOSTA COMERCIAL
EXÉRCITO BRASILEIRO



Item	DESCRIÇÃO	Unid	Quant	Marca	V.Unitario	V.total
1	Bobina para impressora, tipo papel térmico, cor branca, comprimento, 40m, largura 80mm	Unid	499	maxprint	4,00	1.996,00
Valor Global da Proposta (Hum mil, novecentos e noventa e seis reais)						1.996,00
Prazo de Validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, a conta da data de sua apresentação.						
Prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho em remessa (única).						
Observação; Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagem, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da Incidência de qualquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.						
Procedência dos materias cotados na nossa proposta: Nacional/Brasileira						
Prazo de Garantia dos produtos: 12 (doze) Meses, a contar da data de entrega.						
Contato para fins de faturamento: Elias, Cargo: Representante Comercial, rua Carmen Miranda nº 428 bairro da Cachoeirinha, Manaus Amazonas, e-mail: elias.vendas@hotmail.com Fone. (92) 99397-6548						
Declaramos para os devidos fins que estamos de plena e total concordância com todas as condições do Edital						



Manaus Am, 18 de Julho de 2024



Data e hora da consulta: 03/09/2024 10:37

Usuário:

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
--------	------	-------

--	--	--

Ano	Tipo	Número
2024	NE	293

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	1000000000	339030	160073	I3DAFUNCMA0

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
23/07/2024	Ordinário	64207002938202414	0,0000	1.996,00

Favorecido

Código	Nome
--------	------

--	--

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA TOTENS CONF DIEX 18 - SET MAT/DA/CMDO DE 17JUN24
PROC ORIGEM: DISPENSA 90012/2024 UG 160012 (CIGS)
PDR: 323/24
REF: 2024NC005006 DGO DE 02ABR24

Local da Entrega

Informação Complementar

16001206900122024 - UASG Minuta: 160012

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	23/07/2024 12:01:54	Alteração

Data e hora da consulta: 03/09/2024 10:37

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Total da Lista

1.996,00

Subelemento 16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - BOBINA PAPEL IMPRESSORA, TIPO PAPEL TÉRMICO, COR AMARELA, COMPRIMENTO 40 M,LARGURA 80 MM	1.996,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/07/2024	Inclusão	499,00000	4,0000	1.996,00

Assinaturas

Ordenador da Despesa

Responsável pela Nota de Empenho

Versão	Data/Hora	Operação
002	23/07/2024 12:01:54	Alteração

Data e hora da consulta: 03/09/2024 10:37

Usuário:

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
		REAL (R\$)

Ano	Tipo	Número
2024	NE	292

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	1000000000	339030	160073	I3DAFUNCMA0

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
23/07/2024	Ordinário	64207002938202414	0,0000	644,14

Favorecido

Código	Nome

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA TOTENS CONF DIEX 18 - SET MAT/DA/CMDO DE 17JUN24
PROC ORIGEM: DISPENSA 90012/2024 UG 160012 (CIGS)
PDR: 322/24
REF: 2024NC005006 DGO DE 02ABR24

Local da Entrega

Informação Complementar

16001206900122024 - UASG Minuta: 160012

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	23/07/2024 12:01:53	Alteração

Data e hora da consulta: 03/09/2024 10:37

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Total da Lista

644,14

Subelemento 16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - BOBINA PAPEL IMPRESSORA, TIPO PAPEL PAPEL TÉRMICO, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 57 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA TÉRMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UMA VIA	644,14

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/07/2024	Inclusão	301,00000	2,1400	644,14

Assinaturas

Ordenador de Despesa

Responsável pela Nota de Empenho

Versão	Data/Hora	Operação
002	23/07/2024 12:01:53	Alteração